

**PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E
FAMÍLIA, AO PROJETO DE LEI Nº 6.295, DE 2013, E À EMENDA DE
PLENÁRIO A ELE APRESENTADA.**

A SRA. IARA BERNARDI (PT-SP. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, este Projeto de Lei vem naquela relação, um conjunto de projetos em que foi acordado inclusive nas apurações da CPMI da Violência contra a Mulher que atuou neste País e fez um levantamento muito aprofundado da aplicação da Lei Maria da Penha e dos casos de violência de gênero.

Este Projeto de Lei, de origem do Senado Federal, visa colocar, e tanto a Emenda da Deputada Jô Moraes, no aparato jurídico do SUS, que a rede de saúde também esteja preparada e tenha o aparato necessário para atender a essas mulheres, como coloca o texto: atendimento público específico especializado para as mulheres vítimas de violência doméstica, em geral, e que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013.

Então, insere, no Sistema Único de Saúde — SUS, atendimento específico às vítimas de violência sexual, como o aparato jurídico, o aparato policial, todos eles, em rede, o atendimento à mulher.

Meu parecer é favorável tanto ao Projeto de Lei que veio do Senado quanto à Emenda da Deputada Jô Moraes, que aperfeiçoa o Projeto.